CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº277/ 2021

Dispõe sobre a implementação do "Programa Educacional para a prática de educação física inclusiva para estudantes com deficiência e necessidades especiais" no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As escolas municipais de Salvador, que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o "Programa Educacional para aprática de educação física inclusiva para estudantes com deficiência e necessidades especiais.

§ 1º O Programa deverá possibilitar a prática da educação física inclusiva.

§ 2º O programa de educação física inclusiva será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º. O programa de educação física inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

I- garantir a inclusão do estudante com deficiência e necesidades especiais nas atividades da educação física escolar;

II- promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III- garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislaçãovigente no que tange à acessibilidade; e

IV- promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física inclusiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Art. 4º. O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente lei impedea sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de julho de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a implementação do "Programa Educacional para a prática de educação física inclusiva para estudantes com deficiência e necessidades especiais" no Município de Salvador. A Educação Inclusiva está prevista em Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizese Bases – LDB, desde 1996, devendo ocorrer também, nas atividades práticas da educação física.

A educação física inclusiva pressupõe a participação de todos os estudantes em uma mesma atividade. A Escola Inclusiva é um lugar do qual todos fazem parte, em que todos são aceitos, ajudam e são ajudados por seus colegas e outros membros da comunidade escolar, para que suas necessidades educacionais sejamsatisfeitas. Significa que ela educa todos os estudantes em salas regulares, ou seja, todos os estudantes recebem oportunidades educacionais adequadas, ajustadas as suas habilidade e necessidade, recebendo apoio tanto dos próprios estudantes quanto dos professores, para alcançar o sucesso nas principais atividades, ou seja, a criança pode aprender e fazer parte da vida escolar comunitária, pois a diversidade é valorizada.

A Educação Física Inclusiva pode ser explicada como "educação física para todos", a qual tem como objetivo garantir o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e afetivo não só de estudantes com deficiência e portadores de necessidades especiais, mas todos os alunos.

O princípio da inclusão consiste no reconhecimento da necessidade de se caminhar rumo à escola para todos, um lugar que inclua todos os estudantes, que celebre a diferença, que apoie a aprendizagem e responda as necessidades individuais. Para que isso seja

realidade, a escola deve estar preparada para receber, respeitar e se comunicar com todos os estudantes e membros da comunidade.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência e necessidades especiais (2006) implica no envolvimento não tão somente nas alterações nas práticas físicas existentes, como também a criação de novas atividades que atendam os seus desígnios, sem gastos adicionais para o município. O desenvolvimento desse novo paradigma pressupõe a eliminação de barreiras, independentemente do estado físico ou psíquico do aluno. Por mais acentuada que seja sua limitação motora, um aluno especial pode conseguir com a educação física, uma parcial ou completa adaptação às suas limitações.

A Educação Inclusiva não é uma teoria, mas é baseada numa questão de direitos humanos, ou seja, apesar das diferenças, todos temos direitos iguais. Ela precisae se apoia em um tripé que é composto pela rede de apoio, consulta cooperativae trabalho em equipe e aprendizagem cooperativa. Acreditamos que o livre acesso e acolhimento, bem como todo o suporte para que o estudante com deficiência e necessidades espeicias possa participar ativamente das aulas de educação física e ter entrosamento com os professores e amigos possam garantir o seu pleno direitode inclusão e desenvolvimento.

É fato, que sempre há uma necessidade de inclusão de todas as pessoas portadoras de necessidades especiais no contexto social, sendo a educação física um dos principais meios de emancipar cidadãos de forma saudável e sociável. Sendo assim, é necessário que cada vez mais se possibilite às pessoas à prática esportiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Com a certeza da suprema importância da presente proposição, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 28 de julho de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE